



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º 010/2021

TRIBUNAL PLENO

Aos quatorze dias de outubro de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. Everson Fasolin, Dr. William Hosaka, Dr. Luis Felipe, Dr. Luiz Fernando Borba, Dra. Gizelle Petri, Dra. Luiza Castilho e do Procurador Dr. William Rocha, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do **Edital nº 010/2021**.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1- Recurso nº 08/2021 – AUTOS Nº 118/2021

ACESMIL SÃO MIGUEL FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditora Relatora Dra. Gizelle Petri

Recorrente: Acesmil São Miguel Futsal (EPD)

Conhece e dá provimento parcial ao Recurso.

Por maioria de votos, reduzindo a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para multa no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais)

Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar

Funcionou em defesa de Acesmil São Miguel Futsal Dra. Mariana Britto.

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

imediate, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 14 de outubro de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR